



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO: 20/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**CONTRATO: 37/2022**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr ALVADIR ROBERTO SCHONS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIANA GRACIETTI DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº 340830700-0001-09 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº15/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE CELSO RAMOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá :

- O contratante disponibilizará uma sala, aonde a contratada deverá exercer atividades presenciais com carga horária de 12 horas semanais, ou seja, um dia e meio por semana, a serem combinados com o Secretário de Administração.
- Os serviços serão executados de forma que a Administração Municipal julgar mais prioritário.
- Além da carga horária regular, deverá ter disponibilidade por ocasiões de força maior para acompanhamento em obras que a administração lhe contatar.
- A licitante deverá entregar os projetos em arquivo de extensão DWG e PDF, orçamento e cronograma em extensão XLS e memorial descritivo em extensão DOC.
- A contratada deverá acompanhar obras, fiscalizar, emitir medições, pareceres, notificações, ou qualquer outra atividade que se vincule a profissão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Será pago o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 29400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

favor da licitante vencedora de forma mensal.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será permitida a subcontratação dos serviços de mão de obra para a efetivação da instalação do Transformador já caracterizado no Objeto do presente certame, desde que na data e hora da Habilitação, a licitante participante apresente o mesmo rol de documentos do Item IV – habilitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2022.

15 E 16 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O prazo do contrato terá início no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2022, razão pela qual no referido mês (fevereiro/2022) será pago ½ do valor mensal do contrato, o qual terá vigência até **31/12/2022, podendo ser aditivado por até 5 anos conforme prevê a Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**: Os serviços serão executados de maneira imediata sempre que requisitada pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC 11 de fevereiro de 2022.

**Município de Celso Ramos**  
**ALVADIR ROBERTO SCHONS**  
**Contratante**

**Representante Legal da Empresa**  
**JULIANA GRACIETTI DE OLIVEIRA**  
**Contratada**

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina